

**EDITAL 03/2015/PIBID-UNIFOR-MG
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
À DOCÊNCIA/CAPES****SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

O Reitor do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de bolsistas de **INICIAÇÃO À DOCÊNCIA** para **VAGAS REMANESCENTES, CADASTRO DE RESERVA E RENOVAÇÃO DE BOLSAS ATIVAS** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, na forma da legislação vigente de acordo com os dados abaixo.

Área	Dedicação mínima ao subprojeto	Número de bolsas (constituem bolsas remanescentes de 2014)
Ciências Biológicas	32 horas mensais (sendo 08 horas semanais)	05
Educação Física		18
Pedagogia		01

1 DAS INSCRIÇÕES**1.1 Requisitos básicos:**

- a) estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura, do UNIFOR-MG, referente a área do subprojeto escolhido;
- b) apresentar uma postura acadêmica comprometida, responsável e interessada para atuar nas escolas, participar de projetos, elaborar relatórios e entregar documentação inerente ao programa;
- c) não acumular bolsa durante a vigência da bolsa PIBID, exceto a bolsa licenciatura;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) não acumular mais que três dependências nos períodos cursados;
- f) participar de eventos, reuniões e oficinas, inclusive, eventualmente, em alguns sábados;
- g) devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- h) assinar Termo de Compromisso com a CAPES/UNIFOR-MG, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas no Projeto Institucional do PIBID.



2 DO MEIO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A inscrição far-se-á exclusivamente na secretaria do PIBID, prédio 2, sala 222, das 08:00 às 12:00 e na CAE, Centro de Atendimento ao Estudante, das 18:00 às 21:00, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2015.

2.2 A ausência de quaisquer documentos necessários à inscrição, conforme item 3 deste edital, redundará no indeferimento da inscrição.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

2.4 A qualquer tempo, a inscrição do candidato e as etapas da seleção do bolsista, serão anuladas se constatada falsidade em qualquer documentação entregue no ato da inscrição.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I** deste edital);
- b) cópia do comprovante de matrícula no semestre em andamento;
- c) histórico escolar atualizado, para análise do rendimento do aluno nos períodos já concluídos da graduação; ou se for calouro, no Ensino Médio.

3.2 Os candidatos selecionados para as vagas deverão entregar a documentação abaixo relacionada em envelope ofício com identificação externa (nome, período, curso e subprojeto requerido) na secretaria do PIBID nos dias:

- 11 de fevereiro de 2015 no horário das 08:00h às 12:00h;
- 12 de fevereiro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 19:30h às 21:30h.

- a) fotocópia de Título de Eleitor e documento que comprove que está em dia com as obrigações eleitorais;
- b) fotocópia de Documento de Identidade;
- c) fotocópia de CPF;
- d) comprovante de dados bancários (extrato bancário ou cópia de cheque) para recebimento da bolsa. A bolsa será creditada no Banco do Brasil ou, se preferir, outra agência, somente na modalidade conta corrente, não sendo aceito pela CAPES poupança ou conta conjunta.
- e) termo de compromisso, editado (na parte destacada) datado e assinado (conforme **Anexo II** deste edital);



3.3 Para que o candidato selecionado possa ser inserido no programa e receber a bolsa no mês de março de 2015, é imprescindível que providencie o comprovante de dados bancários e entregue à Secretaria do PIBID até o dia 12 de fevereiro de 2015, impreterivelmente. Ressalta-se que **para a abertura de conta corrente leva-se, aproximadamente, de cinco a seis dias úteis para sua efetivação.**

3.4 A inserção do aluno selecionado no programa PIBID e o consequentemente recebimento da bolsa, só serão efetivados mediante a apresentação de documentação completa.

4 DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 O processo de seleção consiste de análise da documentação e de entrevista entre o candidato e a comissão de seleção.

4.1.1 Entrevista - Arguição sobre a motivação e interesse para o ingresso no programa. É individual, com duração máxima de quinze minutos e ocorrerá até o dia 09 de fevereiro. Recomenda-se que o candidato prepare a documentação com antecedência para não esbarrar em nenhuma dificuldade final.

4.1.2 É necessário, entretanto, que o candidato agende a sua entrevista na secretaria do PIBID, ou pelo telefone (37) 3329-1400, ramal 1474, fornecendo o seu nome, curso, período e subprojeto que almeja a vaga.

4.1.3 A entrevista será realizada pelos Coordenadores de Área/Gestão/Curso/professores da licenciatura colaboradores.

4.1.4 Os coordenadores de curso e demais professores das licenciaturas são convidados pela Coordenação do PIBID a participar, colaborar e deliberar nas entrevistas e em todas as etapas do processo seletivo.

5 DAS BOLSAS

5.1 O valor da bolsa, estipulado pela CAPES, conforme o EDITAL Nº 61/2013/CAPES, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.2 A vigência da bolsa poderá ser até o prazo máximo previsto de execução do subprojeto.

5.3 Em qualquer período de vigência da bolsa, o estudante poderá ser desvinculado do projeto, caso não cumpra as atividades propostas bem como ser infrequente ou mostrar-se indisciplinado quanto às regras e diretrizes propostas pela CAPES/UNIFOR-MG.



5.4 O UNIFOR-MG e o Coordenador Institucional do PIBID não se responsabilizam por problemas bancários nas contas pessoais de bolsistas e nem pelos atrasos que porventura possam existir no pagamento das bolsas, que é exclusivamente de responsabilidade da CAPES.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Para efeito de seleção do(a) aluno(a) bolsista, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no período da inscrição:

Item	Pontuação
Entrevista	0 (zero) a 10 (dez)
Análise do Histórico Escolar	0 (zero) a 10 (dez)

6.2 A nota final será obtida pela média das notas alcançadas nos itens requeridos acima, considerando apenas uma casa decimal.

6.3 Serão classificados, levando em consideração o quantitativo de bolsas especificado, os(as) alunos(as) que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no item 6.1 desse Edital.

6.4 Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios para o desempate:

- **Primeiro Critério:** O (a) aluno(a) que ~~após~~ obter o melhor resultado na entrevista;
- **Segundo Critério:** Análise do Histórico escolar – será contemplado o candidato que apresentar o maior rendimento escolar, obtido pela média aritmética das notas do último período cursado; e se calouro, ao rendimento do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- **Terceiro Critério:** O(a) aluno(a) que possuir a menor quantidade de reprovações/dependências em componentes curriculares.

6.5 Os melhores classificados receberão, cada um, uma bolsa, dentro das vagas existentes. Os demais farão parte de um **CADASTRO DE RESERVA**, os quais poderão ser contemplados com bolsas em casos de vacâncias e/ou desistência de bolsistas ativos.

7 DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) supervisor(a), Coordenador(a) de Área ou pela Coordenação Institucional do PIBID/UNIFOR-MG, em caso de descumprimento deste edital e/ou das normas vigentes da CAPES.



7.2 O não comparecimento a quaisquer das etapas da seleção ou a falta da assinatura nos anexos I e II implica em exclusão do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o(a) próximo(a) discente, seguindo a ordem de classificação, sem a necessidade de aviso ou convocação complementar.

7.3 O(a) bolsista terá a bolsa cancelada quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao coordenador(a);
- c) trancar matrícula;
- d) obter baixo desempenho acadêmico - acima de três dependências no curso;
- e) não realizar a rematrícula no UNIFOR-MG em tempo hábil, estipulado em calendário escolar;
- f) apresentar infrequência, impontualidade, postura inadequada e descumprimento de solicitações do programa como comparecimento a eventos e entrega de relatórios;
- g) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital, no Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR-MG e no Termo de Compromisso.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final das bolsas remanescentes e do cadastro de reserva será divulgado no *site* institucional, a partir de **10 de fevereiro de 2015**.

9 RENOVAÇÃO DE BOLSAS ATIVADAS EM 2014

9.1 A renovação da bolsa para o ano de 2015 dependerá do interesse do bolsista já participante, mas, sobretudo, da avaliação realizada pela Coordenação Institucional, Gestão, Área, Supervisão em torno do desempenho nas atividades por ele desenvolvidas.

9.2 Será realizada em formulário próprio, com assinatura, em reunião com os coordenadores em data a ser divulgada no *site* do UNIFOR-MG na seção PIBID.

9.3 O bolsista que não realizar a renovação em tempo hábil, sem uma justificativa plausível, será considerado desistente.

9.4 O bolsista que não for julgado apto a continuar o trabalho no PIBID cederá sua vaga ao primeiro colocado no Cadastro de Reserva e, assim, sucessivamente.



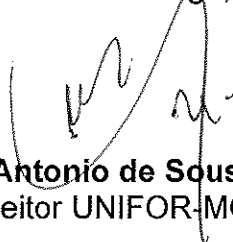
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A não entrega de qualquer documentação implicará em indeferimento da inscrição.

10.2 Ao efetuar a inscrição o(a) candidato(a) declara ter conhecimento do inteiro teor do funcionamento do programa PIBID, bem como do Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR-MG acessível no *site* (www.uniformg.edu.br) na seção PIBID/documentos.

10.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UNIFOR-MG em conjunto com a Diretoria Geral de Ensino (DGE) e equipe de coordenação de Gestão e Área dos subprojetos, com base no Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do UNIFOR-MG.

Formiga, 04 de fevereiro de 2015



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor UNIFOR-MG



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

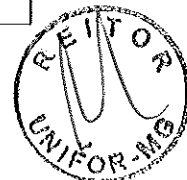
Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

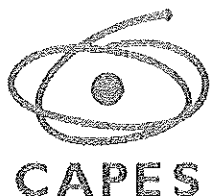
ANEXO I

EDITAL 03/2015/PIBID-UNIFOR-MG

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) A BOLSISTA ID

DADOS PESSOAIS						
Nome do candidato						
Cadastro de Pessoa Física – CPF						
Cédula de Identidade				Data de nascimento		
Número:	Órgão expedidor:	Data de expedição:				
Endereço residencial completo						
Rua					Nº	
Bairro						
Cidade			CEP			
Telefone com DDD			Celular com DDD			
E-mail						
DADOS ACADÊMICOS						
Cursos do UNIFOR-MG	<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas					
	<input type="checkbox"/> Educação Física					
	<input type="checkbox"/> Pedagogia-Docência					
Período que cursa	<input type="checkbox"/> 1º		<input type="checkbox"/> 3º	<input type="checkbox"/> 5º	<input type="checkbox"/> 7º	
Disponibilidade de horários (Complete o período disponível para dedicar-se ao PIBID)						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado(eventos)
Matutino 7h às 11:30h						
Vespertino 13:00h às 17:20h						
DADOS BANCÁRIOS						
Banco	Agência		Cidade		Conta Corrente	





0011Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

ANEXO II

EDITAL 03/2015/PIBID-UNIFOR-MG

Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____ aluno do curso de (nome da licenciatura), banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Centro Universitário de Formiga/UNIFOR-MG, situado à Rua Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328, Água Vermelha, Formiga – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.501.128/0001-46; representado pelo Reitor Marco Antônio de Sousa Leão.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;

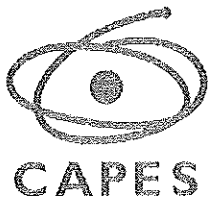
II. estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;

IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.





0011 Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.





0011 Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

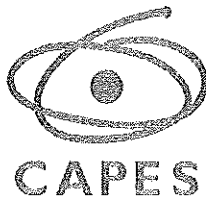
XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;





0011Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;

XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Elizabeth Rocha de Carvalho Oliveira
Coordenadora Institucional do PIBID-UNIFOR

